

EDITAL

APARCAMENTO DE GADO Nº 70-DRCNF-ALT-EVR

Para constar se torna público que, com fundamento na Portaria nº. 247/2001, de 22 de Março, foi reconhecida como aparcamento de gado a unidade de produção pecuária de **DOSSANTINA VETERINARIA AGRICULTURA E PECUÁRIA** instalada na **HERDADE DAS ALMARGIAS**, freguesia de **Nª Sª da Tourega e Alcáçovas**, concelho de **Évora e Viana do Alentejo**, numa área de **350 hectares** e com um efectivo pecuário mínimo de **68 cabeças de gado bovinos**, até 31 de Maio de 2020.

Após a sinalização do aparcamento de gado com sinais de proibição de caçar “modelo 9” e tabuletas “modelo 5”, nos termos da Portaria nº. 1103/2000, de 23 de Novembro, o exercício da caça no seu interior constitui crime, por infracção ao disposto na alínea c) do nº. 2 do artigo 19.º da Lei nº.173/99, de 21 de Setembro, conjugado com o disposto na alínea g) do nº.1 e 2 do artigo 53.º do Decreto Lei nº.202/2004, de 18 de Agosto com a atual redacção, punido nos termos do n.º 2 do artigo 30.º, da Lei nº.173/99, com pena de prisão até 6 meses e multa até 100 dias e eventuais sanções acessórias.

Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo, 25 de junho de 2019

A Diretora Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo



(Nos termos do Despacho nº. 5068-A/2019 – D.R. nº. 97/2019, 1º. Suplemento, Série II de 2019-05-21)

EDITAL

APARCAMENTO DE GADO Nº 72-DRCNF-ALT-EVR

Para constar se torna público que, com fundamento na Portaria nº. 247/2001, de 22 de Março, foi reconhecida como aparcamento de gado a unidade de produção pecuária de ZEA - **SOCIEDADE AGRÍCOLA UNIPESSOAL, LDA.** instalada na **HERDADE DA MITRA**, freguesia de **Nª Sª da Tourega**, concelho de **Évora**, numa área de **266 hectares** e com um efectivo pecuário mínimo de **40 cabeças de gado bovino**, até 31 de Maio de 2020.

Após a sinalização do aparcamento de gado com sinais de proibição de caçar “modelo 9” e tabuletas “modelo 5”, nos termos da Portaria nº. 1103/2000, de 23 de Novembro, o exercício da caça no seu interior constitui crime, por infracção ao disposto na alínea c) do nº. 2 do artigo 19.º da Lei nº.173/99, de 21 de Setembro, conjugado com o disposto na alínea g) do nº.1 e 2 do artigo 53.º do Decreto Lei nº.202/2004, de 18 de Agosto com a atual redação, punido nos termos do nº. 2 do artigo 30.º, da Lei nº.173/99, com pena de prisão até 6 meses e multa até 100 dias e eventuais sanções acessórias.

Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo, 25 de junho de 2019

A Diretora Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo



(em regime de substituição)

(Nos termos do Despacho nº. 5068-A/2019 – D.R. nº. 97/2019, 1º. Suplemento, Série II de 2019-05-21)

INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E FLORESTAS, IP

Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo
Rua Tenente Raúl de Andrade, n.º 1 e 3 7000-613 Évora, PORTUGAL

TEL + 351 266 737 370 FAX + 351 266 737 378/9
E-MAIL: drcnf.alentejo@icnf.pt www.icnf.pt

EDITAL

APARCAMENTO DE GADO Nº 76-DRCNF-ALT-EVR

Para constar se torna público que, com fundamento na Portaria nº. 247/2001, de 22 de Março, foi reconhecida como aparcamento de gado a unidade de produção pecuária de **JOÃO ANTÓNIO LOPES BOEIRO** instalada na **HERDADE DAS FIGUEIRAS**, freguesia de **N.ª S.ª da Graça Divor**, concelho de **Évora**, numa área de **14,68 hectares** e com um efectivo pecuário mínimo de **19 cabeças de gado ovino** , até 31 de Maio de 2020.

Após a sinalização do aparcamento de gado com **sinais de proibição de caçar “modelo 9” e tabuletas “modelo 5”**, nos termos da Portaria nº. 1103/2000, de 23 de Novembro, **o exercício da caça no seu interior constitui crime**, por infracção ao disposto na alínea c) do nº. 2 do artigo 19.º da Lei nº.173/99, de 21 de Setembro, conjugado com o disposto na alínea g) do nº.1 e 2 do artigo 53.º do Decreto Lei nº.202/2004, de 18 de Agosto com a atual redação, punido nos termos do n.º 2 do artigo 30.º, da Lei nº.173/99, com pena de prisão até 6 meses e multa até 100 dias e eventuais sanções acessórias.

Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo, 5 de julho de 2019

A Diretora Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Alentejo



(Nos termos do Despacho nº. 5068-A/2019 → D.R. nº. 97/2019, 1.º. Suplemento, Série II de 2019-05-21)